LEI N. 1.218

(Projeto de Lei n. 18/75)

Dispõe sobre autorização para doação de imóvel pertencente à Municipalidade para o fim que especifica.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - TELESP S/A- o imóvel pertencente à Municipalidade, abaixo descrito :

> " um terreno, sem benfeitorias, situado à rua 10 de Abril, nesta cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, medindo 20,00m de frente para aquela via pública, igual medida nos fundos, onde confronta com Nicolau de Sá, por 20,00m de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando de um deles com Alfredo Guidotti e de outro com a rua 13 de Maio, com a qual faz esquina, havido por aquisição, através de permuta, do Sr. HUMBERTO ROSSETTI E SUA MULHER, conforme título respectivo devidamente transcrito sob n.57.617, fls. 270, Livro 3-BC, no Registro de Imóveis de Mogi Mirim, desta Comarca".

Artigo 2º - A doação em apreço se fará com base no disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 63, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Parágrafo Único :- Da escritura pública de doação a ser outorgada à TELESP S/A, deverá constar cláusula expressa dispondo sobre retrocessão do imóvel acima descrito ao patrimônio do Município, caso se verifique inadimplemento da donatá -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONES 1 e 144
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ria para com a Municipalidade, isto é, na hipótese dessa em - presa não concretizar a construção de sua agência no aludido terreno, para cujo fim é autorizada a presente doação, dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da promulgação e sanção desta Lei.

Artigo 3º - Para os efeitos do disposto no artigo precedente, deverá, outrossim, ser consignada cláusula expressa, na respectiva escritura, pela qual a TELESP S/A se obriga a construir a sua agência no mencionado terreno dentro do prazo acima estipulado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 9 de agosto de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário